

Resolução Consu nº 003/14

APROVA REGIMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

O Presidente do Conselho Universitário, Professor Doutor Fernando de Sá Del Fiol, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 24 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar o Regimento da Editora da Universidade de Sorocaba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2014.

PROF. DR. FERNANDO DE SÁ DEL FIOL Presidente do Consu

REGIMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

Da Editora

Artigo 1º. A Editora da Universidade de Sorocaba - Eduniso é um órgão executivo especial, vinculado à Reitoria, e tem por finalidade editar e publicar obras de interesse institucional, acadêmico e cultural, norteadas pelos critérios de qualidade e contemporaneidade da produção do conhecimento.

Artigo 2º. Este Regimento tem Regulamento próprio.

Parágrafo único. Para atingir seus objetivos, a Editora poderá, em razão de sua conveniência institucional e financeira, celebrar convênios e contratos.

Dos Objetivos

Artigo 3°. São objetivos da Editora da Universidade de Sorocaba:



Universidade de Sorocaba

- I. editar obras científicas, culturais, técnicas, artísticas e literárias;
- II. distribuir e vender as obras por ela editadas;
- III. contratar, com outras editoras ou diretamente com autores, o direito de editar obras de acordo com este Regimento;
- IV. estabelecer convênios para edição e coedição de obras, com entidades congêneres, órgãos públicos e privados, e sociedade civil.

Parágrafo único. Os contratos, convênios e parcerias da Editora deverão ter a aprovação da Reitoria da Universidade e de sua Entidade Mantenedora.

Da Estrutura

- Artigo 4°. A Editora da Universidade de Sorocaba tem a seguinte estrutura:
 - Diretoria, como órgão executivo;
 - II. Conselho Editorial, como órgão deliberativo;
 - III. Secretaria.

Da Organização

- Artigo 5°. A Editora da Universidade de Sorocaba será organizada por:
 - um Diretor, convidado pelo Reitor, para mandato de até 4 (quatro) anos, permitida recondução;
 - II. um Conselho Editorial, constituído de acordo com o artigo 10 deste Regimento, cujos membros serão convidados pelo Reitor, para mandato de até 4 (quatro) anos, permitida recondução.
 - § 1º. O Diretor deverá ter titulação mínima de Mestre e pertencer à comunidade acadêmica da Universidade de Sorocaba.
 - § 2º. Aceito o convite, o novo membro será nomeado pelo Reitor.

Da Diretoria

Artigo 6º. A Diretoria é o órgão executivo que coordena e supervisiona todas as atividades da Editora da Universidade de Sorocaba e será exercida pelo Diretor, assistido por uma Secretaria.

Artigo 7º. São atribuições do Diretor:

- I. presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- II. cumprir e fazer cumprir as decisões da Reitoria e do Conselho Editorial;
- III. representar a Editora na Universidade e fora dela, por delegação da Reitoria;





Universidade de Sorocaba

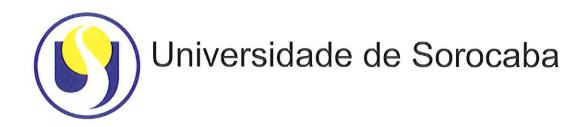
- IV. promover os necessários entendimentos com os membros do Conselho Editorial;
- V. coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria;
- VI. propor, anualmente, à Reitoria, o orçamento da Editora, responsabilizando-se por sua execução, mediante planejamento anual;
- VII. controlar a contabilidade, cuidando das finanças, dos pagamentos e dos orçamentos;
- VIII. elaborar o relatório anual das atividades da Editora, a ser submetido ao Conselho Editorial e, posteriormente, à Reitoria;
- IX. estabelecer com o Conselho Editorial o plano geral de produção das obras editadas pela Editora, bem como das obras em coedição.

Parágrafo único. Na ausência do Diretor, ou em seus impedimentos eventuais, ele será substituído por um membro do Conselho Editorial, por ele indicado.

Da Secretaria

- Artigo 8º. São atribuições da Secretaria:
 - atender à Diretoria da Editora;
 - auxiliar o Diretor no planejamento administrativo e financeiro da Editora,
 e na organização e execução de suas atividades específicas:
 - III. apresentar ao Diretor, quando for o caso, necessidade de recursos;
 - IV. tomar providências relativas às atividades desenvolvidas com as gráficas;
 - V. contatar gráficas anualmente e realizar 3 (três) licitações para impressão dos originais, visando à qualidade e à redução de custos:
 - VI. estabelecer comunicação com os autores;
 - VII. comunicar ao autor, por escrito, o resultado da análise do Conselho Editorial:
 - VIII. auxiliar no funcionamento do sítio eletrônico da Editora;
 - IX. secretariar reuniões.
 - § 1º. A Secretaria da Editora poderá ser integrada por funcionário administrativo da Instituição.
 - § 2º. Os eventos relativos ao lançamento de obras são de responsabilidade do seu autor e poderão ser promovidos pela Assessoria de Comunicação da Universidade.





Do Conselho Editorial

Artigo 9º. O Conselho Editorial será constituído de pesquisadores de destaque em sua área de atuação profissional, de reconhecido mérito científico e/ou acadêmico.

Artigo 10. O Conselho Editorial será constituído por:

- cinco representantes de Áreas de Conhecimento estabelecidas pela
 Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
 Capes, sendo. pelo menos 2 (dois) deles, membros de outras instituições de ensino;
- dois membros docentes dos cursos de Graduação da Universidade de Sorocaba;
- III. um membro docente dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade de Sorocaba;
- IV. um membro discente dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade de Sorocaba;
- V. o Diretor da Editora.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Editorial referidos neste Artigo serão convidados pelo Reitor da Universidade.

Artigo 11. São atribuições do Conselho Editorial:

- definir a política de atuação da Editora;
- regulamentar, qualificar e referendar as publicações de originais submetidos à Editora;
- III. auxiliar a Direção na elaboração dos planos editoriais e validá-los;
- IV. aprovar as obras que poderão ser analisadas pelo Conselho Editorial;
- V. apreciar os originais recebidos e assegurar o cumprimento das linhas editoriais gerais e do plano editorial definido para as publicações;
- VI. estabelecer critérios e padrões de qualidade da publicação;
- VII. proceder à leitura e à análise dos originais submetidos à publicação, recomendando-os ou rejeitando-os, mediante justificativa;

 \mathcal{A}



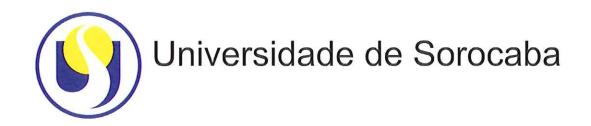
Universidade de Sorocaba

- VIII. assegurar o cumprimento do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da recepção do material, para apreciação e emissão do parecer final;
- comunicar à Direção a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso anterior;
- X. solicitar, quando julgar conveniente, a designação de pareceristas membros ou não do referido Conselho, docentes da Universidade de Sorocaba, ou especialistas de reconhecido saber, de outras universidades, para análise de obras que poderão ser editadas;
- XI. manter, em qualquer hipótese, sigilo sobre o conteúdo dos pareceres;
- XII. comunicar, por escrito, o resultado de sua análise ao Diretor.

Parágrafo único. Os nomes e cargos dos membros do Conselho Editorial serão publicados nos livros editados pela Eduniso.

Artigo 12. O Conselho Editorial se reunirá por meio de convite de seu Diretor, ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros ao Diretor, sendo suas deliberações tomadas por maioria simples dos presentes em reunião.

- § 1º O Diretor do Conselho tem também o voto de qualidade.
- § 2º. Em caso de impasse quanto ao resultado de análise para publicação, o Conselho Editorial poderá se reunir, a convite do Diretor, para que seja definido em votação o parecer.
- § 3º. Os membros que não puderem estar presentes às reuniões, poderão delas participar enviando, previamente à data da reunião, os seus comentários e sugestões.
- § 4º. Da reunião do Conselho Editorial será lavrada ata, a ser assinada por todos os membros que estiveram presentes à respectiva reunião.
- **Artigo 13.** Original já aprovado por outro Conselho Editorial, ou em regime de coedição, poderá ser referendado para publicação, a critério do Conselho Editorial.
- **Artigo 14.** O Conselho Editorial não se comprometerá com qualquer autor referente a prazo de possível publicação dos trabalhos.
- **Artigo 15.** Os trabalhos são de inteira responsabilidade de seu respectivo autor e não retratam, necessariamente, a opinião do Conselho Editorial.



Das Disposições Finais

Artigo 16. O planejamento administrativo e financeiro da Editora da Universidade de Sorocaba será feito por proposta orçamentária de seu Diretor, ouvido o Conselho Editorial, devendo ser aprovado pela Reitoria e pela Entidade Mantenedora da Universidade.

Artigo 17. Todas as atividades dos membros do Conselho Editorial serão consideradas de relevância comunitária, exercidas sem remuneração.

Artigo 18. A Editora da Universidade de Sorocaba deverá aplicar seus resultados financeiros na consecução dos objetivos delineados neste Regimento.

Artigo 19. As alterações deste Regimento serão propostas pelo Diretor da Editora, ouvido o Conselho Editorial e a Reitoria, e aprovadas do Conselho Universitário.

Artigo 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Diretor, ouvida a Reitoria.

